

|                                        |              |       |            |                   |                                |                     |                |             |
|----------------------------------------|--------------|-------|------------|-------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|-------------|
| 90/2017                                | Marabá       | JULHO | 05/08/2022 | 31/08/2022        | 6.796,41                       | 217,49              | 26             | 5.654,61    |
| 91/2017                                | Santarém     | JULHO | 05/08/2022 | 31/08/2022        | 10.133,93                      | 324,29              | 26             | 8.431,43    |
| 105/2017                               | Icoaraci     | JULHO | 05/08/2022 | 01/10/2022        | 56.623,09                      | 1.811,94            | 56             | 101.468,58  |
| 106/2017                               | Tucuruí      | JULHO | 05/08/2022 | 01/10/2022        | 3.354,91                       | 107,36              | 56             | 6.012,00    |
| 107/2017                               | Altamira     | JULHO | 05/08/2022 | 01/10/2022        | 6.722,51                       | 215,12              | 56             | 12.046,74   |
| 108/2017                               | Redenção     | JULHO | 05/08/2022 | 01/10/2022        | 6.921,78                       | 221,50              | 56             | 12.403,83   |
| 132/2017                               | Monte Alegre | JULHO | 05/08/2022 | 30/11/2022        | 3.421,26                       | 109,48              | 115            | 12.590,24   |
| 136/2017                               | Marabá       | JULHO | 05/08/2022 | 30/11/2022        | 2.804,09                       | 89,73               | 115            | 10.319,05   |
| 015/2018                               | Santarém     | JULHO | 05/08/2022 | 30/11/2022        | 2.730,65                       | 87,38               | 115            | 10.048,79   |
| 016/2018                               | Parauapebas  | JULHO | 05/08/2022 | 30/11/2022        | 3.416,30                       | 109,32              | 115            | 12.571,98   |
| Subtotal                               |              |       |            |                   |                                |                     |                | 199.973,54  |
| OCORRÊNCIA: ATRASO DE VALE-ALIMENTAÇÃO |              |       |            |                   |                                |                     |                |             |
| CONTRA-TO Nº                           | LOCAL        | MÊS   | 10º DIA    | FINAL DO CONTRATO | VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) | MULTA DE 3,2% (R\$) | DIAS DE ATRASO | MULTA (R\$) |
| 81/2017                                | Abaetetuba   | JULHO | 10/08/2022 | 31/08/2022        | 6.773,39                       | 216,75              | 21             | 4.551,72    |
| 83/2017                                | Capanema     | JULHO | 10/08/2022 | 31/08/2022        | 3.354,36                       | 107,34              | 21             | 2.254,13    |
| 90/2017                                | Marabá       | JULHO | 10/08/2022 | 31/08/2022        | 6.796,41                       | 217,49              | 21             | 4.567,19    |
| 91/2017                                | Santarém     | JULHO | 10/08/2022 | 31/08/2022        | 10.133,93                      | 324,29              | 21             | 6.810,00    |
| 105/2017                               | Icoaraci     | JULHO | 10/08/2022 | 01/10/2022        | 56.623,09                      | 1.811,94            | 51             | 92.408,88   |
| 106/2017                               | Tucuruí      | JULHO | 10/08/2022 | 01/10/2022        | 3.354,91                       | 107,36              | 51             | 5.475,21    |
| 107/2017                               | Altamira     | JULHO | 10/08/2022 | 01/10/2022        | 6.722,51                       | 215,12              | 51             | 10.971,14   |
| 108/2017                               | Redenção     | JULHO | 10/08/2022 | 01/10/2022        | 6.921,78                       | 221,50              | 51             | 11.296,34   |
| 132/2017                               | Monte Alegre | JULHO | 10/08/2022 | 30/11/2022        | 3.421,26                       | 109,48              | 110            | 12.042,84   |
| 136/2017                               | Marabá       | JULHO | 10/08/2022 | 30/11/2022        | 2.804,09                       | 89,73               | 110            | 9.870,40    |
| 015/2018                               | Santarém     | JULHO | 10/08/2022 | 30/11/2022        | 2.730,65                       | 87,38               | 110            | 9.611,89    |
| 016/2018                               | Parauapebas  | JULHO | 10/08/2022 | 30/11/2022        | 3.416,30                       | 109,32              | 110            | 12.025,38   |
| Subtotal                               |              |       |            |                   |                                |                     |                | 181.885,11  |
| Total da Penalidade                    |              |       |            |                   |                                |                     |                | 581.832,19  |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 02 de fevereiro de 2023.  
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 901888

PORTARIA Nº 0388/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO a instauração do procedimento de apuração da responsabilidade da empresa DANIEL MONTEIRO DE LIMA 76750639291, em sua atuação no Contrato nº 072/2022-MP/PA, cujo objeto consiste na aquisição de cordão de crachá para utilização pelo MP/PA, consubstanciado no Processo nº 031/2022-SGJ-TA (Protocolo SIP 14209/2022);  
CONSIDERANDO que foi expedido o Ofício nº 217/2022-SGJ-TA/MP/PA para comunicar à empresa acerca da instauração do processo de penalidade e para assegurar o direito à ampla defesa, não tendo a empresa apresentado defesa prévia;  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 22/2023-ASS/JUR/PGJ, opinando pela aplicação das penalidades de MULTA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em razão do descumprimento das obrigações fixadas no Contrato;  
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;  
RESOLVE:  
I – APLICAR, à empresa DANIEL MONTEIRO DE LIMA 76750639291, segundo previsão das subcláusulas 13.3.4 e 13.4.1, II, do contrato mencionado, em virtude do descumprimento da obrigação descrita na subcláusula 12.2 do instrumento, referente à inexecução total do contrato, as penalidades de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ por 2 (dois) anos, bem como, MULTA no percentual de 30% do valor total do item adjudicado, conforme a seguir descrito:

| Item | Valor total do item | Subcláusula 13.3.4 do Contrato nº 072/2022-MP/PA | Multa      |
|------|---------------------|--------------------------------------------------|------------|
| 1    | R\$ 2.860,00        | 30%                                              | R\$ 858,00 |

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 01 de fevereiro de 2023.  
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 901481

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 018/2023-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 050/2022-MP/PA.  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa AMAZON TELECOM LTDA (CNPJ nº 45.635.149/0001-85)  
Objeto: Prestação de Serviço de Conexão à Internet, para Unidades Remotas do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), especificamente para a Promotoria de Justiça do Município de Monte Dourado  
Data da Assinatura: 02/02/2023.  
Vigência: 26/03/2023 a 26/03/2024.  
Valor Total: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101. 03. 091. 1494. 8758. Elemento de Despesa: 339040; Fonte: 0101.  
Foro: Justiça Comum, Comarca de Belém.  
Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 901626

NÚM. DO CONTRATO: 019/2023-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 044/2021-MP/PA.  
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MBM Seguradora S/A  
Objeto: o a prestação de serviço de Seguro múltiplo de Acidentes Pessoais para estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, conforme previsto na Resolução nº 016/2013-CPJ, de 11 de setembro de 2013 e Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a concessão de estágio de nível médio e superior no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, respectivamente.  
Data da Assinatura: 02/02/2023.  
Vigência: 03/02/2023 a 03/02/2024.  
Valor global (12 meses): R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).  
Dotação Orçamentária: Programática: 12101.03.122.1494.8760. Natureza de Despesa: 339039.  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.  
Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.  
Ordenador responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 901557

EXTINÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 0414/2023-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a solicitação da empresa A I DE MELLO EIRELLI - EPP para alteração da sua razão social no Contrato nº 034/2021-MPPA, protocolo SIP 14065/2022;  
CONSIDERANDO que, na instrução processual, constatou-se tratar-se na verdade de alteração para empresa diversa daquela contratada pelo Ministério Público do Estado do Pará para prestar serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Medicilândia;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídicos nº 568/2022-Analista Jurídico, que opina favoravelmente à rescisão contratual;  
CONSIDERANDO que, no prazo destinado à defesa prévia, a contratada manteve-se silente;  
R E S O L V E:  
I – RESCINDIR o Contrato nº 034/2021-MPPA firmados com a empresa A I DE MELLO EIRELLI - EPP (CNPJ nº 18.833.886/0001-10), com base no art. 78, VI, da Lei 8.666/93 e cláusula Décima Terceira, item 13.1.1, do instrumento contratual.  
II - A partir da publicação oficial desta Portaria, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, para apresentação de RECURSO.  
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.  
Belém, 02 de fevereiro de 2023.  
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 901915

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 062/2022-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto a Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA:  
- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor: R0.658.540/0001-67 - DEBRIN BRASIL LTDA- TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 6.562,50  
Item 19 ..... P.Total R\$ 6.562,50  
01.202.521/0001-94 - PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.221,600  
Item 44 ..... P.Total R\$ 610,80  
Item 45 ..... P.Total R\$ 610,80